



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

EXMO. SR.

MARLON CRUZ PRÊMOLI

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL – PR

REQUERIMENTO Nº 088/2025

O VEREADOR infra-assinado, com assento a Câmara Municipal, nos termos regimentais em **REGIME DE URGÊNCIA**, em ouvindo o plenário **REQUER** do Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo setor competente, **informações do dinheiro arrecadado com a venda dos lotes no antigo aeroporto:**

- Quantos lotes foram vendidos?
- Envio do contrato de todos lotes vendidos!
- Qual o valor em dinheiro arrecadado até o momento com a venda?

- Foi aprovado o projeto de Lei 032/2023 na qual uma emenda Aditiva foi aprovada na qual em noventa dias deveria se apresentado a Câmara os valores arrecadados e conta específica! Em anexo a emenda!

- Envio dos extratos de todos pagamentos realizados das vendas dos terrenos de cada comprador!
- Qual conta foi depositada todos esses recursos adquiridos?
- Extrato dessa conta de mês a mês de janeiro de 2024 até a presente data!
- O que o executivo fez com o dinheiro?

JUSTIFICATIVA: V E R B A L

Plenário Maurício Fagundes de Souza, em 24 de novembro de 2025

MUCIO DA FARMÁCIA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

EMENDA ADITIVA 003/2023

Emenda ao Projeto de Lei 032/2023

Súmula- Autoriza venda de bens imóveis públicos municipal.

ONDE SE LÊ:

Art.1º

Parágrafo Único -

ACRESCENTA-SE O § 2º E PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art.1º

§ 1º -

§ 2º - Contados 90 dias da alienação dos imóveis, deverá ser apresentado à Câmara Municipal o total dos valores arrecadados e a conta específica que foi depositado estes recursos.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2023

ADAM LINEKER

Vereador

ISMAEL FERNANDES QUEIROGA

Vereador

TIAGO ZOOI

Vereador



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax: (43) 3675-8021 - CEP 86.630-000

www.centrariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal nº 3198/2023

Síntese: Autoriza venda de bens imóveis públicos municipal.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos previstos no artigo 91, da Lei Orgânica Municipal, a proceder a venda dos imóveis sitos no município e comarca de Centenário do Sul, constantes do rol a seguir elencado.

§ 1º A venda prevista no caput do artigo será exclusivamente para pessoas jurídicas.

§ 2º Contados 90 dias da alienação dos imóveis, deverá ser apresentado à Câmara Municipal o total dos valores arrecadados e a conta específica que foi depositado estes recursos.

Lotes	Matrícula	Área	Endereço	Valor
Lote 3 Gleba 3	5337	24.200 m ²	Saída para Miraselva	R\$ 200.000,00
Lote 113 RQ	9539	993,24m ²	Parque Industrial	R\$ 99.324,00
Lote 113 RT	9542	995,41m ²	Parque Industrial	R\$ 99.541,00
Lote 113 IB	11.159	588,00m ²	Parque Industrial	R\$ 58.800,00
Lote 113 RN	9536	1.128,96m ²	Parque Industrial	R\$ 112.896,00
Lote 113 OD	9634	752,71m ²	Parque Industrial	R\$ 75.271,00
Lote 113 RP1	11.077	475,84m ²	Parque Industrial	R\$ 47.584,00
Lote 113 – PB – A2	11.161	821,22m ²	Parque Industrial	R\$ 82.122,00
Lote 113 – NA1	11.163	687,30m ²	Parque Industrial	R\$ 68.730,00
Lote 113 – NA2	11.164	687,30m ²	Parque Industrial	R\$ 68.730,00
Lote 3 Quadra 111	12.003	34.844,32m ²	Aeroporto	R\$ 871.100,00
Lote 04A Quadra 111	13010	11.037,27m ²	Aeroporto	R\$ 275.931,00
Lote 04B Quadra 111	13011	11.026,58m ²	Aeroporto	R\$ 275.665,00
Lote 04C Quadra 111	13012	11.049,76m ²	Aeroporto	R\$ 276.250,00
Lote 228-A	12.607	20.000,00m ²	PR-340	R\$ 300.000,00
Lote 228-B	12.608	55.600,00m ²	PR-340	R\$ 834.000,00
Lote 197-AA	9513	3.100,00 m ²	Matadouro	R\$ 26.000,00

Artigo 2º- Os imóveis objetos da venda destinar-se-ão somente à finalidade industrial, distribuidora e de prestadora de serviços.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax: (43) 3675-8021 - CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 3º - O valor de cada imóvel poderá ser parcelado nos termos da Lei Municipal nº 3.146/2022 de 23 de maio de 2022.

Artigo 4º - As empresas ficarão sujeitas a todas vedações e proibições previstas na Lei Municipal nº 3.146/2022 de 23 de maio de 2022.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 06 de novembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

REGISTRADO

No Livro Nº 2893 Em 07/11/2023
da Página Nº 557

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios
JORNAL
Em 07/11/2023
Assinatura: *Edilson Frustina*